

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII -- 16ª DA REPUBLICA -- N. 236

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 8 DE OUTUBRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Portaria — Expediente das Directorias da Justiça e da de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria—Quadro demonstrativo do Fundo de Amortisação em apolices da divida publica, creado pelo decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, até 30 de setembro findo.

Ministerio da Marinha—Requerimentos despatchados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 do corrente mez:

Foi nomeado o tenente-coronel do exercito João de Avila Franca para servir em commissão o lugar de inspector da contadoria da brigada policial, sendo dispensado do referido lugar o major do exercito Antonio Facundo de Castro Menezes;

Foram transferidos, na brigada policial, o tenente-coronel graduado Carlos Alberto da Cunha, do cargo de fiscal do 2º batalhão de infantaria para o de assistente do pessoal, e deste cargo para aquelle o major Domingos Martins de Oliveira Paranhos;

Foi concedida ao bacharel João Carlos Pereira Leite a exoneração, que pediu, do lugar de substituto do juiz federal na secção de Santa Catharina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de outubro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se :

Ao major ajudante de ordens do commando superior bacharel Fernando Mendes de Almeida Junior e ao alferes da 2ª companhia do 7º batalhão de infantaria Guilhermino Ferreira Valgas, ambos da guarda nacional desta Capital, um anno de licença ao primeiro e seis mezes ao segundo para tratarem de negocios de seus interesses fóra do Districto Federal;

Ao major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro Antonio Lopes do Babo seis mezes de licença para tratar da sua saude onde lhe convier. — Remetteram-se as portarias á Recebedoria da Capital Federal.

— Declarou-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 226, de 29 de agosto ultimo, que o bacharel João Vieira da Cunha, nomeado juiz de direito da comarca de Cavacante, em Goyaz, por decreto de 14 de outubro de 1884, da qual esteve afastado desde 17 de dezembro de 1885 até novembro de 1887 em virtude de licenças successivas, das quaes apenas cinco mezes sem ordenado, foi declarado avulso por decreto de 13 de junho de 1888, por não ter reassumido o exercicio na mesma comarca sete mezes depois de finda a ultima licença, que lhe foi concedida por portaria de 17 de agosto de 1887, e contra esse acto do Poder Executivo nunca reclamou o mesmo bacharel, nem mesmo perante o extincto Supremo Tribunal de Justiça.

— Remettetu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal ás justicas de Portugal, a requerimento de Francisco Candido Moreira da Silva para citação de José Antonio Timotheo e outros.

Requerimento despachado

Primeiro sargento Francisco Cabral de Oliveira. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

Expediente de 6 de outubro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo do officio n. 174, de 30 de setembro ultimo;

Ao juiz das Feitos da Saude Publica do officio n. 38, de hontem.

—Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade para que seja entregue ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector interino da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, a quantia de 10:135\$828 para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoria em setembro findo;

Do inspector geral das Obras Publicas para que seja concertado um cano do abastecimento de agua existente na rua Senador Euzebio, junto ao muro da Estação de São Diogo.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que, por portaria de 4 do corrente, foram nomeados pharmaceuticos desta directoria José de Carvalho Del Vecchio e João Rodrigues da Silva Chaves e que, nesta data, o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 100\$, proveniente da multa paga por José Leite da Silva por infracção do Regulamento Sanitario.

—Recommendou-se aos delegados dos 3º, 5º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes prelios:

Becco do Moura n. 5.

Rua do Costa n. 10.

Rua Visconde de Itaboraí n. 90.

Rua do Senado n. 149.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade as folhas de pagamento do pessoal encarregado da matança dos ratos, em setembro ultimo, na importancia de 8:330\$700, e a folha do fiscal da mesma matança, na importancia de 50\$, relativa ao mez de setembro findo;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do Regulamento Sanitario pelos quaes foram multados: em 200\$, Delphin Pereira, como incurso no § 1º do art. 98; em 200\$, Manoel Martins Gomes, co incurso na letra b do art. 135; em 200\$, Francisco Covas Pires, como incurso no § 1º do art. 98, e os recursos, indeferidos, interpostos pelos mencionados infractores;

Ao administrador dos Correios o laudo do exame do validez de Joaquim Soares de Moura.

Requerimentos despachados

Coutinho & Barros. — Deferido.

Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho. — Deferido.

Henrique Rodrigues Caó. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente :

Foi exonerado o 2º suppleto do delegado da 19ª circumscripção Antonio José Ferreira Junior, e nomeado para substitui-lo Antero Pereira da Silva Moraes;

Foi exonerado do cargo da 1º suppleto do delegado da 4ª circumscripção suburbana o major Candido Bazilio Cardoso Pires, e nomeado para substitui-lo o tenente-coronel Fructuoso Sertorio Portinho.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 441—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 428, de 18 de julho proximo findo, e interposto por L. Assumpção da decisão pela qual essa inspectoría, de accordo com os pareceres da maioria da Comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como—tinto ou colorido, proprio para encadernação e outros usos, para pagamento da taxa de 400 réis por kilogramma, do art. 612 da Tarifa, o papel que o recorrente importou de Hamburgo no vapor allemão *Heidelberg*, e para o qual pediu classificação prévia, resolveu, por despacho de 19 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 442—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 334, de 23 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para as caixas marca B. N. O., ns. 1, 2 e 3, contendo os objectos constantes da inclusa relação e que a referida Prefeitura importou de Bordéus no vapor francez *Cordillere* com destino ao Instituto Profissional Feminino.

N. 443—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio dessa alfandega n. 836, de 27 de dezembro de 1902, e interposto por Amoroso Costa & Comp. da decisão dessa inspectoría, que, de conformidade com os pareceres da Comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como setineta do algodão, para pagar a taxa de 5\$ por kilogramma, do art. 475 da Tarifa, a mercadoria contida na caixa marca AZW, n. 139, vinda de Liverpool no vapor *Iberia* e para a qual os recorrentes solicitaram classificação prévia, resolveu, por despacho de 12 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

N. 444—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 27 de setembro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XII de contracto de 24 de setembro do anno passado, para o material mencionado na relação junta, importado no vapor *Merchant Prince*, com destino á referidas obras.

N. 445—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 124, de 5 de março do anno passado, e interposto por Nogueira & Tinoco, proprietarios do Engenho Central Santa Cruz, do vosso acto negando-lhes a restituição da aruazenagem de um mez que pagaram, por

ter havido demora na expedição do officio desta directoria. n. 11, de 13 de janeiro daquelle anno, que autorizou a isenção do direitos para diversos objectos destinados ao mesmo engenho, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de autorizar a restituição pedida.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de setembro ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 197, de 22 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice extraviada n. 2.814, emitida em 1833, do valor nominal de de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, e de propriedade de João Baptista de Mello Brandão Sobrinho.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 79—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso enviado com o vosso officio n. 63, de 17 de agosto ultimo, e interposto por D. Virginia da Rocha Villa Nova de vossa decisão negando-lhe exortação do pagamento das taxas de penna de agua do predio de sua propriedade á rua S. Luiz Gonzaga n. 43, relativas aos exercicios de 1898 a 1903.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 189—Remetto-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de setembro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 281, de 15 do mesmo mez, e referente á fiança, no valor de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Francisco Manoel da Silva, em garantia de sua responsabilidade no logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Mocóca, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 77—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, exarado no vosso telegramma do dia anterior, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser concedida passagem de 1ª classe ao guardamór da alfandega dessa cidade Pedro Francisconi Pittaluga, removido para igual cargo na de Paranaguá, Estado do Paraná.

Confirmo assim meu telegramma de 6 deste mez.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 156—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 83, de 25 de junho de 1903, e interposto por Virgilio Turinho de Pinho de vossa decisão impondo-lhe a multa de 500\$, de accordo com o art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 3.584, de 22 de janeiro de 1900, em vista do resultado das diligencias a que manifestastes proceder sobre a venda indevida de estampilhas do sello adhesivo, denunciada a essa repartição como realizada pelo despachante geral da Alfandega desse Estado José Pereira de Mesquita, que as recebera do recorrente, resolveu, por despacho de 5 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, por não ter sido a multa imposta pela autoridade competente, que era o inspector daquelle alfandega; bem assim recomendar-vos providencias para que seja demittido o referido despachante, visto se haver tornado suspeito aos interesses da fazenda.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 47—Junto vos envio o titulo definitivo de nacionalização do hiato *Oiga*, expedido em virtude do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 35, de 16 de julho proximo passado, afim de ser por essa delegacia entregue a quem do direito, depois do pago o respectivo sello, na importância de 20\$000.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 106—Transmittindo-vos a inclusa cópia do aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras n. 56, de 24 de setembro findo, e do officio, a elle annexo, em que o director da Estrala de Ferro Oeste de Minas expõe as razões da demora havida na prestação das fianças a que são obrigados o thesoureiro, o almoxarife e o pagador da mesma estrada e que se acham arbitradas para o primeiro em 25:000\$, para o segundo em 15:000\$ e para o terceiro em 10:000\$, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que presteis informações a respeito, cumprindo que essa delegacia, logo que estejam terminados os processos de especialização, remetta-os ao Thesouro para os devidos fins.

N. 107—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis transmittidos com o officio dessa delegacia n. 52, de 20 de outubro de 1902, relativos ao processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria do municipio de Lima Duarte contra Joaquim Antonio de Paiva e em que essa mesma delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão julgando nullo o referido processo, resolveu, por despacho de 15 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 118—Confirmando o meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Amazon Telegraph Company, limited*, resolveu, por acto de 30 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de 40 milhas nauticas de cabo telegraphico, vindas no vapor *Dominio* com destino ao serviço da requerente.

N. 119—Junto vos envio o titulo definitivo de nacionalização da lancha a vapor *Javary*, expedido á vista do requerimento e mais papeis que vieram annexos ao vosso officio n. 99, de 27 de agosto proximo passado, afim de ser por essa delegacia entregue a quem do direito, depois de pago o respectivo sello, na importância de 20\$000.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 66—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 24, de 29 de abril do anno passado e interposto por Schack & Comp. da decisão do inspector da Alfandega do Paranaguá, que mandou classificar como tecido branco, liso, de algodão de mais de 49 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$200 do art. 472 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 253, de fevereiro daquelle anno, como tecido liso de algodão cru, de mais de 40 grammas por metro quadrado, da taxa de 1\$500, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso para o fim de mandar aceitar a classificação proposta pelos recorrentes.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 133—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio dessa delegacia n. 41, de 19 de março do anno passado, e interposto por Bernardino da Costa Campos, passageiro do vapor inglez *Thames*, entrado nesse porto a 7 de dezembro de 1900, da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa do direitos em dobro e mais 10 % additionaes, por trazer em sua bagagem artigos de commercio, resolveu, por despacho de 12 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 159—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, exarado no officio n. 10, de 18 de janeiro proximo findo, com que encaminhastes o processo relativo á habilitação de D. Matilde Catharina Zettermann dos Santos para percepção do meio soldo, a que se julga com direito, na qualidade de viúva do capitão reformado do exercito João Rodrigues Moreira dos Santos, recommendo-vos providencias para que a mesma senhora apresente a carta patente de reforma do dito official, ou documento que a suppra, afim de se saber em que condições foi elle reformado, uma vez que nada diz a respeito a fé de officio.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 344 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o officio n. 31, de 14 de fevereiro do anno passado, e interposto por essa delegacia da decisão pela qual julgou nullo o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes em S. Simão contra o Dr. Henrique Dumont, proprietario da fazenda «London», situada naquelle municipio, resolveu, por despacho de 15 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 345 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 361, de 1 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:600\$, prestada por Francisco Honorato de Abreu, em uma cader-neta da Caixa Economica de sua propriedade, com o deposito daquella quantia, em garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Mocóca, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1904

Conde de Araguaia.—Feita a nota no livro de inscrições de penhas de agua, restitua-se a quantia de 202\$500.

Dr. Adolpho Lins.—Restitua-se a quantia de 30\$000.

D. Maria da Gloria Ferreira de Mesquita.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Domingos Ferreira Soares.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Dr. Emilio Granimasson.—Idem.

Antonio Moreira Pacheco.—Pago o imposto em debito e a multa de 30\$ transfira-se.

Manoel de Almeida Pinho.—Restitua-se a quantia de 393\$300, solicitando-se credito.

Manoel Cardoso da Fonseca.—Indeferido.

Afonso B. Gonçalves.—Idem.

Faria Pinto & Comp.—Paga o alle. avo. Tosti & Machado.—Paga a multa de 30\$ transfira-se.

Izolina de Magalhães Tavares Bastos e outros.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Joaquim C. Oliveira e Silva.—Requeira o proprio.

José Joaquim Vieira.—Satisfaca a exigencia.

Jayme Ballão.—Idem.

M. de Jesus Ferreira.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Sergio Manoel Portella.—Idem.

Mayrial Alves Carneiro & Comp.—Pago o imposto da 2ª semestre do corrente exercicio.

Castro Figueiredo & Comp.—Idem.

Souza Cruz & Comp.—Entregue-se a importancia de 287\$500 em cintas de cigarros, da taxa de 25 réis, annullando-se em recibo no imposto sobre o fumo a mesma quantia.

Os mesmos.—Idem a quantia de 62\$500.

Abilio Joaquim da Silva Moitinho.—Solva a duvida.

Nestralo Haddad & Irmão.—Indeferido.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas de papel moeda em circulação em 30 de setembro de 1904

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500.....	9.312.618	4.656.309\$000	
1\$000.....	14.081.711 1/2	14.081.711\$500	
2\$000.....	10.948.434 1/2	21.896.869\$000	
5\$000.....	6.863.800	34.319.000\$000	
10\$000.....	7.655.454 1/2	76.654.545\$000	
20\$000.....	3.481.854	69.637.080\$000	
30\$000.....	11.627	348.810\$000	
50\$000.....	2.150.752 1/2	107.537.625\$000	
100\$000.....	711.232 1/2	71.123.25\$000	
200\$000.....	585.389	117.077.800\$000	
500\$000.....	313.202 1/2	156.601.250\$000	
	56.126.073 6/2	673.934.249\$500	673.934.249\$500

A circulação em 31 de agosto de 1904 era de..... 974.001.105\$000

A diferença para menos é de 68.855\$500.

Esta diferença provém :

Para menos:

Troco de nickel..... 58.352\$500

Descontos de notas..... 9.003\$000

67.355\$500

Para mais :

Sahida para troco de moeda subsidiaria..... 500\$000

68.855\$500

Existe em circulação.....

673.934.249\$500

Nota

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364.614\$500

Importancia retirada de circulação até 30 de setembro de 1904. 114.430.365\$000

Resta em circulação..... 673.934.249\$500

Caixa de Amortização, 3 de outubro de 1904.—O chefe de secção, João Antonio de Queiroga Rosa.—O thesoureiro, A. Barbosa dos Santos.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo do fundo de amortização, em apolices da divida publica, creado pelo decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, até 30 de setembro findo :

	Quantid.	Reis
Existencia em 31 de agosto ultimo.	18.495	17.486.300\$000
Adquiridas de 1 a 30 de setembro findo.....	33	30.600\$000
	18.528	17.516.900\$000
Saldo que passou para o corrente mez.....	18.528	17.516.900\$000

Caixa de Amortização, 1 de outubro de 1904.—R. L. Ferreira, 2º escripturario.—Visto, Alfredo Lemos, servindo de chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1904

D. Rita Martins Bernardes.—Declare o fim para que pede as certidões;

Leandro Martins & Comp.—Como pedem; João Carlos dos Reis, capitão-tenente, commissario.—Deferido;

D. Epiphania Maria da Conceição.—Certifique-se.

Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de outubro de 1904

Ao chefe do Estado Maior do Exercito : Concedendo cinco mezes de licença ao capitão do corpo de engenheiros Afonso Barrouin para tratar de sua saúde no Estado de Minas Geraes.

Permittendo ao alferes do infantaria José da Penha Alves de Souza gosar no Estado do Ceará a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde.

Transferindo, na arma do infantaria, os alferes Augusto Pereira, do 26º batalhão para o 2º; e Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, excedente do quadro, do 7º para o 8º.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja restituída a quantia de 1:790\$ a Luiz Macedo (aviso n. 649);

Seja paga a quantia de 28:858\$462, sendo: a Bragança, Cid & Comp., 7:229\$801; a Firmo Alves Pereira, 540\$; a Francisco Alves & Comp., 5:614\$; a Freire, Guimarães & Comp., 201\$; a Macello Coutinho & Comp., 2:572\$179; a Moniz & Comp., 3:201\$; a Moreno Borliao & Comp., 107\$662; a Neves & Comp., 7:002\$500; a companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, 1:601\$150 e a Villas Boas & Comp., 789\$170 (aviso n. 650).

— Ao intendente geral da guerra, approvando os contractos celebrados:

Com Ernesto Ramina, para servir como ferrador no 13º regimento de cavallaria;

Com diversos negociantes, para os fornecimentos dos artigos dos grupos—limas, parafusos e pontas de Pariz—e dos artigos para o preparo de peças de ardamiento.

—Ao chefe de Estaca Maior do Exereito:

Classificando nos corpos de infantaria abaixo mencionados os seguintes officiaes:

6º batalhão — Alferes excedente, Alberto Porto Alegre.

9º batalhão — Tenente, Manoel Ferreira do Bomfim e Silva.

18º batalhão — Alferes excedente, Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza.

30º batalhão — Tenente, Augusto Eduardo da Silva.

33º batalhão — Tenente, Joaquim Augusto de Oliveira e Silva.

40º batalhão — Tenente, Rogerio Ribeiro da Rocha e alferes excedente, José Eduardo de França.

Concedendo licença:

Ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Eugenio Leitão de Carvalho, por quatro mezes, para tratar de sua saúde no Estado de S. Paulo;

Ao cabo de esquadra asyado Bernardino José de Mello, para transferir sua residência do Estado do Maranhão para o do Piahy.

Declarando que deverá ser posto em disponibilidade o 1º tenente de artilharia João Soter da Silveira, afim de tomar parte nos trabalhos da Assembléa Estadual de Sergipe, para a qual foi eleito Deputado.

Mandando incluir em uma das companhias de reformados existentes nesta Capital, afim de poder receber os vencimentos que lhe competem, o musico reformado do exereito Manoel das Neves de Sant'Anna.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2 9-15-0 ou 193\$738 ao cambio de 12 5/64 a Wilson Sons & Comp., carvão de ferja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo (aviso n. 2.777);

De 2 9-15-0 ou 193\$738 ao mesmo cambio, á mesma firma, de identico fornecimento á referida estrada no citado mez (aviso n. 2.778);

De 2 35-2-0 ou 697\$459 ao mesmo cambio, á mesma firma, de identico fornecimento á referida estrada em junho ultimo (aviso n. 2.779).

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1904

D. Unistalda Amalia Horta Barbosa e José Pedro Horta, pelindo, a primeira em seu beneficio e o segundo em beneficio das menores, suas tuteladas, Mariotta e Petrina, os favores do montepio instituido por José Pedro Alves Horta, auxiliar de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 7 de junho ultimo, o qual era p.e da referida D. Unistalda e avô daquellas menores.—Apresentem justificação produzida perante o Juizo Federal, a cordidão do casamento ou do obito da filha do contribuinte do nome Josephina e as certidões do obito dos irmãos desta Ignacio e Leopoldo; além disso, completem o sello da certidão passada pela Estrada de Ferro Central do Brazil e proveem que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes teve ordem para receber de uma só vez, em junho de 1897, as contribuições de janeiro a setembro do mesmo anno.

Director da Empresa do Sal e Navegação — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 7 do corrente, foram consideradas sem effeito as nomeações:

Do cidadão Francisco Monteiro da Silva, para o lugar de carreiro de 3ª classe;

Do cidadão Aristides Torres Vieira para o lugar de agente do Correio de Paqueta;

Foi exonerada, a pedido, do lugar de agente do Correio da rua Mariz e Barros D. Joanna Portugal;

Foi exonerado do lugar de estafeta, o cidadão Eulalio de Castro Lima.

— Por titulos da mesma data foram nomeados:

Manoel Marcellino de Araujo, para o lugar de agente do Correio de Paqueta;

Para o lugar de agente do Correio na rua Mariz e Barros, D. Maria Eugénia Portugal Serqueira;

Para o lugar de carreiro de 3ª classe, Eulalio de Castro Lima;

Para o lugar de estafeta Hortencio Pinto Ferraz.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 7 DE OUTUBRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por falta de causas com dia.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.868.— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 1.031 e 1.067.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

Appellação crime

N. 998.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.750, de 4 do corrente, pagamento de 4:890\$ da fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.723, de 30 de setembro, idem de 1:519\$886 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos executados, em setembro do corrente anno, no proprio nacional n. 42 da rua da Gloria, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.717, de 30 de setembro, idem de 342\$420 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de maio a julho ultimos;

N. 2.718, da mesma data, idem de 765\$000 a José Leal, de trabalhos executados para a mesma Inspeção, em agosto ultimo;

N. 2.688, de 28 de setembro, idem de 1:208\$790 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimento de viveres á hospedaria de imigrantes, em agosto ultimo;

N. 2.698, da mesma data, idem de 5:840\$655 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio e agosto ultimos;

N. 2.709, de 29 de agosto, idem de 11:544\$880 a Borlido Moniz & Comp, idem, em maio ultimo;

N. 2.708, da mesma data, idem de 16:430\$339, aos mesmos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.711, de 29 de setembro, idem de 2:174\$507 a Whyte e Comp., idem, idem, idem;

N. 2.712, da mesma data, idem de 13:380\$ á Companhia Industrial de Cimento e Ferro idem, idem, em agosto ultimo;

N. 2.706, da mesma data, idem, de 233\$655 a diversos, de passagens por motivo de serviço e de fornecimentos para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de abril a julho ultimos;

Ns. 2.713 e 2.769, de 29 de setembro e 6 de outubro corrente, credito de 25:000\$ á delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, á disposição do 1º engenheiro da commissão de estudos das minas de carvão de pedra no Brazil, Francisco de Paula Oliveira, para ser applicada ás despesas da mesma commissão.

N. 2.673, de 27 de setembro, idem de 908\$118 a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de maio e junho do corrente anno;

N. 2.702, de 29 de setembro, idem de 54\$870 á empresa arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, de transporte concedido a imigrantes, em julho ultimo;

N. 2.681, de 28 de setembro, idem de 50:000\$ á Sociedade Nacional de Agricultura, a titulo de auxilio na propaganda das applicações industriaes do alcool.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.658 e 2.919, de 31 de agosto e 26 de setembro, pagamento de 12:679\$907 a di-

versos, do fornecimentos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em agosto ultimo;

N. 2.963, de 1 do corrente, idem de 1:100\$ da folha do aluguel das salas destinadas as audiencias e sessões das juntas correccionaes, no mez de setembro ultimo;

N. 2.965, da mesma data, idem de 23\$800 ao porteiro da Corte do Appellação, José Francisco da Rocha de despesas miudas por elle pagas, em setembro ultimo;

N. 3.009, de 4 do corrente, idem de 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional, João Antonio Coqueiro, que lhe competem para auxilio do aluguel de casa, no mez de setembro ultimo e 50\$ da folha das quebras ao respectivo escriptão Salathiel Firmim Gonçalves, no referido mez;

N. 2.982, de 3 do corrente, idem de 90\$ a Antonio Rodrigues, chacareiro da Escola Correccional Quinze de Novembro, das diarias que lhe competem no mez de setembro ultimo;

N. 2.977, da mesma data, idem de 1:460\$ da folha do pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 3.006, de 4 do corrente, idem de 166\$666 da folha especial da gratificação que compete ao lente do Internato do Gymnasio Nacional, Dr. Alfredo Coelho Barreto, pela regencia interina da cadeira de Mathematica elementar, no mez de setembro ultimo;

N. 2.995, de 4 do corrente, idem de 150\$ ao continuo Constantino Gonçalves, de gratificação por serviços prestados no gabinete deste Ministerio, durante o trimestre findo;

N. 2.773, de 10 do corrente, idem de 1:217\$920, da conta da agencia de despesas de diversos artigos mandados vir do estrangeiro para a Directoria Geral de Saude Publica, no periodo de janeiro a junho do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda—Officinas:

N. 93, da Delegacia do Paraná, de 22 de agosto, credito de 560\$ ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista D. Selmina da Silva Soveral;

N. 125, da Delegacia de S. Paulo, de 30 de junho, idem de 14\$413 áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos do 1º escripturario da Alfandega de Macahé, João Augusto Carneiro Monteiro;

N. 88, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 30 de agosto, pagamento de 60\$ ao *Jornal do Commercio*, da assignatura do mesmo jornal;

N. 307, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 10 de setembro, idem de 60\$ a Antonio Gonçalves Pinto, de trabalhos executados no Laboratorio, em agosto ultimo;

N. 308, da mesma repartição e da mesma data, idem de 488\$500 a V. Werneck e Comp., de reactivos e instrumentos fornecidos a aquella repartição, em agosto ultimo;

N. 780, da Casa da Moeda, de 5 de setembro, idem de 6\$ do edital publicado no *Jornal do Brazil*, em julho ultimo, por ordem daquella repartição;

Do juiz de orphãos de S. Fidelis, idem de 92\$742 a Alberto de Souza Lages, juros de capital em cofre dos orphãos.

—Exercícios findos—Requerimentos:

De José de Souza Paiva, pagamento de 400\$ de fornecimentos á Directoria de Saude Publica, em 1903;

De Estevão Neiva, tutor das menores Alpha e Omega Ribeiro, filhas do general de divisão graduado reformado do exercito, Paulino Paes Ribeiro, idem de 1:219\$356 do meio soldo das referidas menores, de 19 julho a 31 de dezembro de 1903;

De DD. Francisca Leopoldina Castro e Justina Figueiredo Costa, idem de 360\$ de trabalhos de costura executados em 1897, para o Arsenal de Guerra do Pará;

De D. Guilhermina de Assumpção Pontes e outras, idem de 1:014\$ de trabalhos de costura executados no mesmo anno, para o mesmo arsenal;

De D. Julia da Costa, credito de 552\$500 á Delegacia de Pernambuco, para pagamento de fornecimentos feitos ao Arsenal de Guerra daquelle Estado, em 1897, pela firma Beltrão & Costa, de que é sucessora;

De D. Anna da Cruz e Silva e outra, pagamento de 207\$500 de costuras para o Arsenal de Guerra do Pará, em 1897;

De Octacilio Telles de Menezes, idem de 1:775\$220 de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1899;

De Manoel Caetano de Faria, credito de 829\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de serviços prestados pelo requerente ao Ministerio da Guerra, em 1897;

De Manoel Nunes de Oliveira, pagamento de 75\$ de gratificação de trimestre, vencida em 1901, na Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Maria de Nazareth Pinto e outra, idem de 150\$, de costuras para o Arsenal de Guerra do Pará, em 1897;

De Arthur Jacome de Lima, idem de 66\$ de gratificação do trimestre vencido em 1901 na Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Antonio Alves de Moura, idem de 67\$500 idem, idem, idem;

De Mario Cardoso Nunes Pires, idem de 75\$, idem, idem, idem;

De José Soares Barbosa Junior, idem de 45\$, idem, idem, idem;

Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 628, de 24 de setembro, credito de 122\$500 á Repartição Geral dos Telegraphos, para occorrer ás despesas com concertos de campainhas e telephones da Repartição do Estado Maior do Exercito;

N. 629, da mesma data, idem de 2:000\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, por conta do § 15—Material—22—utensilios, roupa, agua, asseio etc., do actual exercicio;

N. 617, de 30 de setembro, pagamento de 6:783\$021, á diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no actual exercicio;

N. 637, de 27 de setembro, idem de 11:323\$366 á diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 634, de 26 de setembro, idem de 11:908\$170, á diversos, de fornecimentos a diversos estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funcionarios publicos da Viação, pensões, prações de pro e tenças.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—Durante os 24 dias em que funcionou no mez de setembro proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por

3.678 pessoas, a cujo exame e consulta foram submittidas, além de 1.524 avulsos, 4.091 obras impressas em 5.557 volumes, 6.164 documentos manuscritos, 526 peças iconographicas e 208 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem, por classes:

Annuarios e revistas geraes, 173; artes e industrias, 25; bellas artes, 10; bibliographia, 6; cartas geographicas, 25; chorographia do Brazil, 38; direito, legislação e jurisprudencia, 505; economia politica, 45; encyclopedias e polygraphia, 207; geographia, 57; historia, 155; historia do Brazil, 124; instrucção e educação, 9; jornaes, 165; litteratura, 556; litteratura brasileira, 437; philologia e linguistica, 73; philosophia, 54; po-

litica o administração, 73; religião, 20; sciencias mathematicas, 134; sciencias medicas, 686; sciencias naturaes, 514; escriptas em allemão, 6; francez, 1.310; grego, 1; hespanhol, 41; ingloz, 56; italiano, 49; latim, 85; portuguez, 2.542; sanskritto, 1. E os manuscritos distribuem-se em: cartas geographicas, 3; chorographia e historia do Brazil, 5.457 e historia dos jesuitas, 704; senão em portuguez, 5.457 e em hespanhol, 704.

Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—A bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi frequentada durante o mez de setembro de 1904, por

1.916 leitores, que consultaram 95 obras sobre sciencias physicas e chimicas; 166, sobre sciencias naturaes; 636, sobre sciencias medicas; 654, sciencias chirurgicas; 21, sciencias obstetricas e gynecologicas; 148 theses e 196 jornaes.

Em portuguez, 281; francez, 1.538; ingloz, 17; allemão, 1; italiano, 20 e hespanhol, 9.

As medicas na Suissa—Na

Suissa haverá dentro de pouco tempo mais medicas que medicos; pois estudam alli actualmente medicina 891 moças, e moços apenas 763; sendo de notar que grande parte abandona os estudos, o que não tem acontecido com as moças.

A Faculdade de Medicina da Berna tem 377 alumnas; a de Lausane, 181; a de Genebra, 151 e a de Basileia, 5.

Em Genebra acaba de applicar-se pela primeira vez a lei que permite ás mulheres poderem ser advogadas.

Mademoiselle Nelly Favre, licenciada em direito, acaba de ser autorizada a pleitear perante o conselho de Estado.

Os alumnos das Universidades americanas—E' curioso saber o destino que seguem os moços que saem das Universidades americanas.

Dos que saíram este anno das de Yale, Harvard, Princeton, Columbia, 314 destinaram-se ao commercio; 109, ao magisterio; 28, ao clero; 1, á politica; 255, a advocacia; 46, á medicina; 32, serão banqueiros; 106, engenheiros; 24, architectos; 1, artista; 1, compositor de musica; 2, agricultores; 1, naturalista; 1, horticultor e 24 continuarão nos estudos superiores.

O negociante da America no futuro será portanto, um homem instruido, e esta estatistica é uma condemnação que se faz do ensino universitario para os moços que se destinam ao commercio.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Seção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 6 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOATFONO	S. CHRISTÓVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.35	2.80	2.90	—
Chuva caída...	0.65	4.99	2.10	—
Temperatura média do hor- ta 20º.05	20º.00	21º.25	—	—

Correio. — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Gonçalves Dias*, para os portos do norte até Manaus, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Ilapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Annie*, para Santos, Cananéa e Iguaçu, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Báró Fejervary*, para Trieste, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Firth of Dornoch*, para Nova York, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Calabria*, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Assú*, para Pernambuco e Macão, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da

Compagnie Messageries Maritimes, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 6ª secção desta repartição o remittente de uma carta registrada sob n. 171.022, para o Sr. José Jacintho Barbosa, na ilha Terceira.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 6 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	826	515	1.341
Entraram.....	10	10	38
Sahiram.....	13	10	23
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	329	521	1.350

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 569 consultantes para os quaes se aviaram 678 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 3 de setembro 65 pessoas, sendo :

Nacionais.....	48
Estrangeiros.....	17
	65
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	25
	65

Maiores de 12 annos.....	46
Menores de 12 annos.....	19
	65
Indigentes.....	23

No dia 4, 40 pessoas, sendo :

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	9
	40
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	18
	40
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	22
	40

Indigentes..... 3

No dia 5, 56 pessoas, sendo :

Nacionais.....	46
Estrangeiros.....	10
	56
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	29
	56
Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	19
	56
Indigentes.....	12

No dia 6, 52 pessoas, sendo :

Nacionais.....	47
Estrangeiros.....	5
	52
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	19
	52
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	19
	52
Indigentes.....	24

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 6 de outubro de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fração	Nuvens	
1 h. m.....	762.9	19.6	12.6	74	11.1	SSE	0.7	C. CK. KN	
4 h. m.....	763.5	19.0	12.3	75	0.0	Nulla	0.4	C. CK	
7 h. m.....	764.7	18.4	12.1	77	3.8	N	0.9	CK. KN	
10 h. m.....	765.7	18.8	13.3	83	1.7	NNW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	764.3	20.4	11.0	62	8.3	SE	0.8	CK. KN. K	
4 h. t.....	764.2	20.3	11.1	62	8.3	SE	0.7	CK. KN. K	
7 h. t.....	764.7	19.8	10.9	64	2.2	ESE	0.4	CK	
10 h. t.....	765.5	19.2	12.2	73	1.6	ESE	0.9	CK	
Médias.....	764.44	19.44	11.94	68.8	4.6		0.7		

Temperatura: maxima, às 12 h. 3/4 da tarde, 20°.9; minima, às 6 h. da manhã, 17°.6.

Evaporação em 24 horas, 3.6 — Ozono: às 7 h. da m. 1; às 7 h. da n. 5.

Chuva cahida às 7 h. da manhã, 0.00; às 7 h. da noite, 1^m/m, 97. — Total em 24 horas, 1^m/m, 97.

Horas de insolação 2 h. 28 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 6 de outubro de 1904 (quinta-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (Exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0		0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.85	19.6	12.25	72.0	SSE 5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.61	19.3	12.13	72.9	SSE 5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.54	19.1	12.70	77.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.63	18.9	12.98	79.8	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	762.08	18.1	12.71	82.3	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	762.33	18.0	12.92	84.0	N 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	7....	762.93	18.1	12.46	87.0	NW 1	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	763.48	17.2	13.56	93.0	W 5	Mão	Chuva e nevoeiro	—	—	—	—	—	—	—
	9....	763.72	17.8	13.04	86.0	ENE 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	10....	763.72	19.1	13.50	83.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11....	763.56	19.4	13.71	82.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12....	763.13	20.3	13.16	74.5	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	13....	763.59	20.8	10.91	59.2	SSE 6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	2.35	0.65	—
	14....	762.31	20.7	11.42	62.5	SSE 6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	15....	762.15	20.9	11.91	64.9	SSE 6	Bom	—	K.KN	—	—	—	—	—	—
	16....	762.23	20.8	11.82	64.8	SSE 6	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	762.61	20.2	11.28	64.2	SSE 6	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	762.90	20.0	10.73	61.8	SSE 5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	763.11	19.4	10.86	64.6	ESE 4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	763.43	19.0	11.39	69.8	E 4	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	763.77	18.9	11.59	71.9	E 3	Claro	—	KC	20.6	20.9	17.0	—	—	2.45
	22....	763.83	18.5	12.16	77.0	E 2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	763.86	18.4	12.53	79.3	E 3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	763.70	18.3	12.28	78.1	E 4	—	—	KC.K	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 45" NW

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 7 de outubro de 1904

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rocife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	765.70	28.0	21.80	83.2	?	Claro	—	SE	Duro	Muito bom	33.0	?	?	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	764.95	25.5	19.14	79.0	Quasi nublado	Bom	—	E	Fraco	Variavel	27.6	23.3	25.45	—
Ondina (Bahia).....	765.90	26.5	18.16	70.7	Meio nublado	Claro	—	SSE	Muito fraco	Claro	27.2	22.0	24.60	—
S. Salvador.....	65.33	23.6	15.05	58.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Fresco	Variavel	23.1	10.6	21.83	—
Cuyabá.....	761.79	25.9	18.31	73.8	Limpo	Bom	—	WNW	Bafagem	Bom	20.0	21.5	25.25	—
Victoria.....	769.20	26.3	11.57	46.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	SW	Fraco	?	24.3	19.0	24.73	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	771.32	17.0	11.76	81.2	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Encoberto	29.1	15.3	17.79	—
Capital.....	770.61	21.9	10.54	53.9	Quasi limpo	Bom	—	—	Muito fraco	Bom	20.9	17.0	18.95	1.00
S. Paulo.....	769.21	16.0	9.34	69.0	Limpo	Muito bom	—	ESE	Bafagem	Bom	17.8	11.6	14.70	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	W	Calma	Sombrio	—	—	—	—
Curitiba.....	770.36	14.0	10.20	83.8	Nublado	Incerto	—	—	Fraco	Variavel	17.2	10.2	13.70	1.00
Fierianopolis.....	769.45	21.2	10.12	53.3	Meio nublado	Incerto	—	ENE	Regular	Incerto	22.0	13.8	17.30	—
Corrientes x.....	761.70	22.0	16.16	82.0	Limpo	?	—	NE	Regular	?	23.0	16.0	21.00	—
Itaqui.....	761.39	20.8	12.70	69.4	Quasi limpo	?	—	NE	Fresco	Bom	25.5	11.2	18.85	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	NNE	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario x.....	760.40	18.0	12.32	80.0	Meio nublado	?	—	N	Regular	?	27.0	9.0	18.00	—
Mendoza x.....	754.30	20.0	8.25	47.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	27.0	9.0	18.00	—
Buenos Aires x.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

NOTA: ao meio-dia. Na Capital o tempo se conservava bom.

Em Juiz de Fora chueu hontem ás 7 h. e 30m. p.

Em Paranaguá chuviscou hontem a noite.

Em Curitiba soprou E fresco e chuviscou hontem ao anoitecer e em parte da noite.

Até ás 2 h. e 30 m. p. não se receberam mais telegrammas algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.348

J. H. Andresen, successores, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso de forma rectangular, tendo no centro em tinta azul a linda paisagem do romper da aurora, lendo-se no alto, em tinta preta, os dizeres: *Vinho Velho do Porto-Superior*; em typos grandes, dourados e feitos sobre o desenho da paisagem, a palavra — *Alvorada* —, em alto relevo, vendo-se um gallo dourado cantando e pousado na haste da letra A e em sentido transversal o nome em typos pretos: *J. H. Andresen-Porto*, em linha recta. Medalhas douradas de exposição, em alto relevo, dispersas, ao lado esquerdo e ao lado direito, envolvidas por galhos, folhas de parreira e cachos de uvas dourados, uma larga haste azul tendo outras duas menores inclidadas, vendo-se na primeira, no alto, uma bandeira azul fluctuando presa á mesma haste com um losango branco e as iniciaes: — *J. H. A.* A referida marca será applicada em toda e qualquer côr, nas garrafas contendo o vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas do commercio e fabrico dos supplicantes afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successores (Porto), *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.348 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

N. 1.349

J. H. Andresen, successores, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de côr verde claro com a parte esquerda em meio circulo saliente e atravessado obliquamente por uma larga faixa branca que parece estar presa no reverso do rotulo á esquerda e que termina estreitamente, cortando a mesma faixa no lado direito, descendo sinuosamente e se enroscando em um gallo de parreira com cachos de uvas, elevando-se ainda até encontrar o busto de uma linda mulher, com os braços nus elevados atrás da cabeça, na qual a mesma parreira também se enrosca deixando cahir outros cachos de uvas com folhas douradas e cipós vermelhos. Na larga faixa branca lê-se em typos grandes e pretos a palavra em letras características: *Capricho* — vendo-se espalhadas no alto o por baixo pequenas meda-

lhas douradas de exposição. Em linha curvelínea, leem-se acima da cabeça da mulher os dizeres: *Vinho velho do Porto*, e inferiormente, á direita, em typos vermelhos: *J. H. Andresen e Porto* em typos pretos. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas do commercio e fabrico dos supplicantes afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successores (Porto), *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.349, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

N. 1.350

J. H. Andresen, successores, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel lustroso, tendo no centro e no alto a figura de Coras, deusa da agricultura, sentada, rodeada de hervas, vinhas e papoulas, tendo ao lado uma colmeia com abelhas esvoaçando e a seus pés uma faixa em sentido curvelíneo, com os dizeres *Iniciativa feliz*. Em seguida, em typos calligraphicos, o nome *J. H. Andresen e a palavra Porto*, á esquerda, no canto do rotulo, a indicação *Clarete*. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr, nas garrafas contendo o vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas do commercio e fabrico dos supplicantes afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904 — Por procuração, J. H. Andresen, successores (Porto), *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.350, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

N. 1.351

J. H. Andresen, successores, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu consumo, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de côr branca, com as extremidades em curvas, sendo a da direita superior coberta por uma esphera meio fóra do rotulo o

toda circunscrita por medalhas douradas de exposição salientes e sobrepostas, tendo no centro sobre fundo vermelho uma bandeira azul presa a uma haste com losango branco e as iniciaes *J. H. A.* A' esquerda, em toda a altura do rotulo, vê-se a figura de duas aldeas abraçadas e com as mãos entrelaçadas e em traços característicos de costumes, aventaes multicores, lenços á cabeça e os rostos unidos; folhas de parra veem-se aos seus pés e galhos em sentido sinuoso ao lado. Ao centro e no alto, sobre um sombreado azul, se esmaecendo no branco do rotulo, lê-se em sentido curvelíneo: *Vinho Velho*, em typos pretos: *do Porto*, em tinta vermelha, e *Superior*, em tinta preta. Uma faixa larga amarella atravessa em linha recta o centro do rotulo, com a inscripção em typos dourados, grandes e systematicos: *Confiança*, em alto relevo e em seguida, em typos exquisitos, o nome: *J. H. Andresen — Porto*, em tinta vermelha. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo o vinho do Porto acondicionado nas respectivas caixas do commercio e fabrico dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successores (Porto), *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.351, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

N. 1.352

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, em papel branco lustroso, margeado por uma estreita faixa dourada. No centro, em typos calligraphicos dourados e forma systematic, lê-se a inscripção *fine old Portwine*, vendo-se dentro da letra O um cysne preto pousando os pés na base da letra, com as azas abertas e o pescoço em curva. A' esquerda esparsas e em alto relevo medalhas de exposição douradas, em numero de oito, verso e reverso, e mais duas abaixo no mesmo sentido; ainda á esquerda uma folha de parra amarella margeada de dourado com uma bandeira azul no seu interior presa a uma pequena haste com as iniciaes *J. H. A.* em um losango branco. A' direita e na parte inferior, o nome de *J. H. Andresen* em typos dourados, um pequeno circulo preto com um ponto azul no centro, seguindo-se a palavra *Porto* o mais os dizeres em typos dourados *Established 1845*. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo o vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas do commercio e fabrico dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successores, Porto, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.352 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.353

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal, por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso de fôrma rectangular, vindo-se no alto á esquerda uma larga faixa preta que sobressahe ao rotulo, com a inscripção em typos grandes dourados: *Imperialis*; esta faixa enroscas as suas pontas acinzentadas em um grande galho dourado e obliquo, com uma larga faixa dourada no alto com os dizeres: *Vinho Velho do Porto Superior*, que se salienta fóra do rotulo e de onde pende para a direita um pesado cacho de uvas em alto relevo com outras folhas menores douradas e esparsas. O dito galho prende-se nas extremidades superior e inferior por uns cortes em relevo feitos no proprio rotulo.— Inferiormente em typos pretos e caracteristicos, lê-se «J. H. Andresen—Porto» e em miniatura a palavra: «Registrala». A referida marca será applicada em toda e qualquer côr, nas garrafas contendo o vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas do commercio e fabrico dos supplicantes afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.— Por procuração do J. H. Andresen, successores, Porto.—*Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.353, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

N. 1.354

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, de fôrma rectangular, vindo-se no alto á esquerda uma larga faixa preta, que sobressahe ao rotulo com a inscripção, em typos grandes, dourados: *Jovial*; esta faixa enroscas as suas pontas acinzentadas em um grande galho dourado e obliquo com uma larga faixa dourada no alto, com os dizeres: *Vinho Velho do Porto Superior*, que se salienta fóra do rotulo e de onde

pende para a direita um pesado cacho de uvas em alto relevo com outras folhas menores douradas e esparsas. O dito galho prende-se nas extremidades superior e inferior por uns cortes em relevo feitos no proprio rotulo. Inferiormente, em typos pretos e caracteristicos, lê-se: *J. H. Andresen—Porto* e em miniatura a palavra *Registrala*. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo o vinho do Porto acondicionado nas respectivas caixas do commercio e fabrico do supplicante, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade.— Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.— Por procuração do J. H. Andresen, successor. (Porto) *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.354, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.355

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo rectangular de côr azul atravessado no centro por uma faixa branca. A' esquerda em toda a altura do rotulo, vê-se a figura do velho Portugal, representada por um anção de longas barbas brancas, envolvido em uma couraça dourada e com um capacete também dourado á cabeça; um longo manto vermelho lhe pende dos hombros, a mão direita empunha uma lança e a esquerda segura um escudo azul com as Armas Reaes Portuguezas, douradas, circundadas pelo tozão de ouro. A' direita no alto, medalhas douradas de exposição, rodeam um circulo vermelho com bandeira azul e losango branco, onde leem-se as inicias: «J. H. A.» No centro em sentido curvelineo e typos pretos, os dizeres: *Vinho Velho*—em linha recta a palavra *Superior* em typos vermelhos e na faixa branca e typos dourados, a inscripção *Porto—Invicta*. Inferiormente o nome: *J. H. Andresen*, em letras vermelhas e a localidade *Porto* em typos pretos. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo o vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte:— Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.— Por procuração do J. H. Andresen, successores, Porto, *Siemann, Cabral & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.355 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.356

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino de Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo rectangular de côr azul clara, tendo á esquerda um circulo dourado e sobre elle um escudo vermelho com as armas portuguezas, a qual se sobrepõe a uma faixa larga, também vermelha, em linha recta, com a palavra *Primor* em typos grandes e dourados. O fundo do rotulo é escurado por nuvens esparsas, que se elevam até a parte superior, onde lê-se em sentido curvelineo os dizeres: *Vinho Velho do Porto*, em typos pretos sombreados de dourados e a palavra em linha recta—*Superior*. Uma parreira verde se enroscas no circulo já descripto e desceendo em fôrma *art-nouveau*, com folhas e cachos de uvas simultaneos sobre um fundo dourado, guarda nesse fundo os dizeres em typos brancos: «J. H. Andresen—Porto». A referida marca será applicada em toda e qualquer côr, nas garrafas contendo o vinho do Porto acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. Por procuração do J. H. Andresen, successores—Porto, *Siemann Cabral & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.356 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

N. 1.357

J. H. Andresen, successor, negociante estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel branco lustroso, com as quatro extremidades em curva. O fundo do rotulo é de côr vermelha, sendo margeado por um largo traço dourado e linhas finas, vermelhas. No alto do rotulo, em sentido curvelineo, lê-se, em typos brancos, *Vinho do Porto Superior*; em seguida um grande circulo branco orlado de traço dourado e linhas finas vermelhas com as Armas Reaes Portuguezas em dourado e escudo vermelho. Ainda em sentido curvelineo e logo abaixo o nome *J. H. Andresen*, em typos brancos, seguido dos dizeres nos mesmos typos brancos *Fornecedor — da Casa Real — Porto*. Sobre um quadro oblongo, branco, ornamentado de traços grossos e arabescos dourados, o desenho de tres corões em linhas vermelhas. A referida marca será applicada em toda e qualquer côr nas garrafas contendo o vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico do supplicante,

afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successor, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.357, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.358

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino do Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel branco, lustroso, com as quatro extremidades em curva e ornamentadas por um largo filete prateado. No alto e no centro vê-se um brazão heraldico esquadrelado e prateado, tendo na corôa um cavallo marinho com uma pequena faixa e ladeando o mesmo brazão um toão com uma condecoração pontante. Em seguida, e em linhas simultaneas prateadas, os dizeres, *Vinho do Porto superior D. Luiz*, e logo após, em fecho recto, o nome *J. H. Andresen — Porto*, ta nbem em typos prateados. No centro de uma das marcas, em typos microscopicos, a palavra *Registrada*. A referida marca será usada em dous sentidos, lis e em alto relevo, como se vê dos rotulos acima, e applicada em toda e qualquer cor nas garrafas contendo vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico do supplicante, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successor, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.358, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.359

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de forma rectangular, com as pontas em curva, ornamentado por um filete dourado e outro interior menor, que se curva para os lados e parte inferior. Entre

o primeiro e segundo filete o fundo é de cor amarello queimado, lido o-se em typos dourados, no alto, a inscripção *Quinta de Nova Cintra*, e lateralmente, da esquerda para a direita, os dizeres, tambem em typos dourados, *Vinho Velho do Alto Douro*; inferiormente, separado por um oval branco, o nome *Andresen — Porto*. O centro representa uma elegante quinta com um sumptuoso predio murado, com um portão no meio e ladeado por elevados pinheiros e outras arvores altíssimas. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor nas garrafas contendo o vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico do supplicante afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successor, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob o n. 1.359, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.360

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel branco, lustroso, orlado por filetes de tres linhas finas paralelas e pretas. Na parte superior, em typos pretos e sentido curvelineo, lê-se *Vinho Verde Especial*. No centro a figura de Ceres, deusa da agricultura, sentada, rodeada de horas, vinhas e papoulas, tendo ao lado uma colmeia com abelhas esvoaçando e aos seus pés uma faixa, em sentido curvelineo, com os dizeres *Iniciativa feliz*. Em seguida, em typos calligraphicos, o nome *J. H. Andresen* e a palavra *Porto* no centro, inferiormente. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor nas garrafas contendo o vinho do Porto, acondicionado nas respectivas caixas, do commercio e fabrico do supplicante, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successor, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.360, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.361

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como

prova a procuração anexa, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, lustroso, representando no centro a figura de Ceres, deusa da agricultura, sentada, rodeada de horas, vinhas e papoulas, tendo ao lado uma colmeia com abelhas enxameando e aos seus pés uma faixa, em sentido curvelineo, com os dizeres *Iniciativa feliz*. Na parte inferior, em sentido curvelineo, lê-se *Vinho Verde Especial*. A referida marca será applicada nos tampo dos barris, afogo ou estampada, e servirá para garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successor, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.361, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.362

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo em papel photographado, representando no centro um cacho de uvas, lendo-se no alto: *Vinho Verde* — em linha recta e inferiormente, os dizeres — *Flor do Minho* — tambem no mesmo sentido. A referida marca será applicada nas tampo dos barris, a fogo ou estampada, e servirá para garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — Por procuração de J. H. Andresen, successores, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro, sob n. 1.362, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira.

(A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.363

J. H. Andresen, successor, negociante, estabelecido na cidade do Porto, Reino de Portugal, representado nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração anexa, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo em papel photographado representando no centro uma ancora inclinada, lendo-se em meio circulo no alto os dizeres: *Vinho Verde Especial* e inferiormente: *do Alto Minho*, A

referida marca será applicada nos tamos dos barris, a fogo ou estampada, e servirá para garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte:—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.—Por procuração de J. H. Andresen, successores, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O Secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.363, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O Secretario, Cesar de Oliveira.

(A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.364

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino do Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores os negociantes Siemann, Cabral & Comp. como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel photographado, representando no centro um cacho de uvas, lendo-se no alto em duas linhas rectas, os dizeres—Vinho Verde Especial—e inferiormente os dizeres tambem em duas linhas—Pureza do Amante. A referida marca será applicada nos tamos dos barris, a fogo ou estampada, e servirá para garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte:—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. Por procuração J. H. Andresen, successores, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.334, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.365

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino do Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo rectangular em papel branco lustroso, orlado por filetes de tres linhas, finas, parallelas e pretas. Na parte superior lê-se em typos pretos:—Vinho Virgem Superior—em seguida no centro o desenho de um cacho de uvas e inferiormente em typos calligraphicos o nome J. H. Andresen—Porto. A referida marca será applicada em toda e qualquer cor nas garrafas contendo o vinho virgem acondicionado nas respectivas caixas do commercio e fabrico dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte:—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.—Por procuração de J. H. Andresen, successores, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.365, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.366

J. H. Andresen, successores, negociantes, estabelecidos na cidade do Porto, Reino do Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp. como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel photographado, representando no centro um cacho de uvas rodeado dos dizeres em sentido curvelineo: Vinho Virgem, Alto Douro. A referida marca será applicada nos tamos dos barris, a fogo ou estampada, e servirá para garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte:—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.—Por procuração de J. H. Andresen, successores, Porto, Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 1.367

J. H. Andresen, successores, negociantes estabelecidos na cidade do Porto, Reino do Portugal, representados nesta Capital Federal por seus bastantes procuradores, os negociantes Siemann, Cabral & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os vinhos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel photographado, representando no centro um cacho de uvas rodeado dos dizeres, em forma curvelinea: Vinho Virgem Pureza do Douro; em seguida, o nome Andresen, O Porto e Marca Registrada, em linhas simultaneas. A referida, marca será applicada nos tamos dos barris a fogo ou estampada e servirá para garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.—Por procuração, de J. H. Andresen, successores, (Porto) Siemann, Cabral & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 9 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 1.367, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 4.088

Sloper Irmãos, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 153, com commercio de armarinho, veem apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as suas joias e diamantes de fantasia, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de forma quadrada, tarjado de preto, lendo-se no centro a palavra Gophir. A referida marca será usada pelos supplicantes na sua especialidade, grava-la, estampada ou rotulada em qualquer cor que convenha aos mesmos. Apresentando assim em tres exemplares, pedem os supplicantes para ser registrada na forma da lei. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904.—Sloper Irmãos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 2 de julho de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.088, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 4.092

Candido Fernandes & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 135 com bazar, e consignações, denominado «A's Grandes Occasões», veem apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo de papel branco em forma quadrada e tarjado de preto, vendo-se na parte superior uma fita o sobre ella as palavras «A's Grandes Occasões» e por baixo «Marca Registrada» e «Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelos supplicantes nas fazendas, objectos do armarinho, louças, crystaes, moveis de todo o genero, bijouterias, joias, quadros, objectos de arte e phantasia, tapeçarias, perfumarias, liquidos, comestiveis, pianos, na fachada de sua casa, facturas e cartões; gravada ou por meio de rotulos, podendo variar em cores e em dimensões que convenham aos mesmos.

Apresentando assim em tres exemplares, pedem os supplicantes para ser registrada na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1904.—Candido Fernandes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 10 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.092, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.—Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

RENDAS PÚBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de outubro de 1904.....	1.271:006\$001
Idem do dia 7:	
Em papel....	215:430\$002
Em ouro..	77 185\$507 292:615\$509
	1.563.621\$510
Idem igual periodo de 1903.	1.412:640\$725

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia	
7 de outubro de 1904...	27:264\$696
Idem dos dias 1 a 7...	157:318\$242
Em igual periodo de 1903	167:648\$257

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 7 de outubro de 1904

Interior	14:506\$189
Consumo	
Fumo	2:522\$500
Bebidas	1:286\$000
Phosphoros	72\$000
Calçado	1:633\$000
Velas	3:750\$000
Perfumarias	156\$000
Especialidades pharmaceuticas	310\$000
Vinagre	52\$000
Cartas de jogar	72\$000
Chapéos	410\$000
Tecidos	11:800\$000
Bengalas	12\$000
Registro	40\$000
Extraordinaria	4:929\$906
Renda com applicação especial	562\$670
	42:894\$665
Renda de 1 a 6 de outubro de 1904	381:162\$924
	424:057\$589
Renda de igual periodo de 1903	438:499\$370
Diferença para menos	14:441\$781

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 998, appellante Angenor Ferreira Gonçalves, appellada a justiça, terá lugar na sessão da Camara Criminal do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação. 7 de outubro de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico que, attendendo á solicitação dos interessados na concorrência para as obras do novo Archivo Publico, fica prorogado, até o dia 8 do proximo mez de outubro, o prazo para o recebimento e abertura das propostas que forem apresentadas.

Nesse dia, ás 2 horas da tarde, impreterivelmente, serão ellas abertas e lidas em presença dos Srs. concurrentes.

Escritorio do engenheiro das obras, 21 de setembro de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Policia do Districto Federal

Tendo o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores autorizado a venda do vapor *Dous Rios*, ao serviço da Colonia Correccional do mesmo nome, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que esta repartição recebe propostas para tal fim.

A quem interessar pois previne-se:
a) que, conforme a citada autorização, servirá de base para a concorrência a quantia de trinta contos de réis (30:000\$), não sendo tomada em consideração proposta de quantia inferior a essa;

b) que, a importancia da proposta, julgada mais vantajosa, será paga, depois das formalidades legais, á vista e de uma só vez;

c) que nenhuma proposta será aceita sem deposito prévio da thesauraria da Policia da quantia do quinhentos mil réis (500\$), que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o proponente, a quem for adjudicado o referido vapor, recusar-se, sob qualquer pretexto, a effectuar o pagamento;

d) que o vapor acha-se em frente ao caes «Pharoux» e poderá ser examinado a qualquer hora do dia;

e) que no dia 22 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão, depois de prévia habilitação por parte dos interessados, recebidas as propostas, as quaes devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e com o preço por extenso e em algarismos e estar lacradas por ocasião de serem apresentadas.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 7 de outubro de 1904.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

Concurso de inspector sanitario

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os Srs. Drs. Carlos Gomes Villela, Francisco Firmo Barroso, Jeronymo Baptista Pereira da Silva, Henrique Rodrigues Caó e Octavio Machado a comparecerem segunda feira 10 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio onde funciona esta directoria, sito á rua Clapp n. 17, afim de effectuarem a prova escripta do concurso em que estão inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica em 8 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua da Misericordia n. 56.

Rua da Candelaria n. 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de setembro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 9.

Ecco dos Ferreiros n. 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 86.

Rua Visconde de Maranguape n. 61.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo o procurador, do predio abaixo mencionado, Sr. Horacio de Lemos, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua General Olympio da Silveira sem numero, Santa Cruz.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Prainha n. 3.

Rua do Jogo da Bola n. 44.

Rua Coronel Pedro Alves n. 165.

Rua Coronel Pedro Alves n. 167.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO

Foram intimados a satisfazer, nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhes foi imposta ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Rocha Meneses & Comp., residentes no largo da Carioca ns. 12, 14, 16 e 18, multados em 100\$, por terem alugado o predio do largo da Carioca n. 10, sem communicarem a Delegacia de Saude, infringindo o paragrapho unico, art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de outubro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Monto de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se a venda, em leilão, no dia 22 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1903, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem os contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1904.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido a Alfredo Struck, passageiro do vapor allemão *Tijuca*, entrado no dia 1 do corrente, a comparecer nesta secção, no prazo de 30 dias, de conformidade com os arts. 635 e 645 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, afim de allegar o que for a bem de seus direitos no processo de apprehensão do quatro malas de vinho e duas de couro, descarregadas do citado vapor com a marca AS.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1904.—O chefe interino, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de setembro de 1904.—Manifesto n. 616.

Armazem n. 10 — Beija Flor: 1 fardo n. 145, roto.

Idem: 1 dito n. 147, idem.
B-C-F-L: 1 caixa n. 2.787, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.758, idem.
CC: 1 dita n. 1.076, idem.
CG: 1 dita n. 4.991, idem.
CG: 1 dita n. 4.992, idem.
GP: 2 ditas ns. 42 e 26, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 40 e 19, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 24 e 36, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 27 e 20, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 25 e 21, idem, idem.
Anzol: 2 ditas ns. 178 e 180, idem.
Idem: 1 dita n. 181, idem.
ARPC: 2 ditas ns. 49 e 74, idem.
APC: 1 dita n. 166, idem.
Idem: 1 dita n. 160, idem.
Idem: 2 ditas ns. 168 e 152, idem.
BSC: 1 dita n. 31.528, idem.
BFC: 1 dita n. 13.613, idem.
BMC: 1 dita n. 899, idem.
Armazem n. 10 — Beija Flor: 1 fardo n. 144, roto.

Idem: 1 dito, n. 146, idem.
GP: 2 caixas ns. 18 e 34, repregadas.

Idem: 2 ditas, ns. 16 e 29, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 41 e 30, idem idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem idem.
Idem: 2 duas malas ns. 44 e 45, idem.
IIBC: 1 caixa n. 2.867, idem.
Idem: 1 dita n. 2.866, idem.
JC & C: 1 dita n. 525, idem.
L & C: 1 barrica n. 1.185, idem.
MC & C: 1 caixa n. 52, idem.
NPV—BLN: 1 dita n. 36, idem.
PAC: 1 dita n. 903, idem.
Idem: 1 dita n. 904, avariada.
GP: 1 dita n. 28, repregada.
L—R: 1 dita n. 4.786, idem.
Idem: 1 dita n. 8.406, idem.
SFC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
30—Maia: 1 dita n. 9.729, idem.
Idem: 1 dita n. 9.245, idem.
JRCC: 1 dita n. 13.429, idem.
MC: 1 dita n. 916, idem.

Vapor inglez *Moonsli Prince*, procedente de New-York, entrado em 29 de setembro de 1904.—Manifesto n. 681.

T. I. do Cajá—VM: 10 caixas sem numeros, avariadas.

Vapor inglez *Byron*, procedente de New-York, entrado em 26 de setembro de 1904.—Manifesto n. 676.

Armazem n. 15—C: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Armazem n. 15—C: 2 caixas sem numeros repregadas.

Idem: 2 ditas, idem idem.
LC—Blia: 1 dita n. 103, idem.
PSN—SO: 1 dita n. 1.007, idem.
Mattos Maias C: 1 dita n. 74, idem.
GC: 1 dita n. 104, idem.
Idem: 1 dita n. 781, idem.
G: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 1 dita, idem idem.
B: 1 dita n. 542, idem.
Idem: 1 dita n. 511, idem.
LHC: 1 dita n. 71, idem.
KFC—Rio: 1 dita n. 71, idem.
G C: 1 dita n. 310, avariada.
Idem: 1 dita n. 311, idem.
Idem: 1 dita n. 312, idem.
Idem: 1 dita n. 315, idem.
Idem: 1 dita n. 313, idem.
B: 1 dita n. 515, repregada.
C: 1 dita sem numero, idem.
VM: 1 barrica n. 24, idem.
Idem: 1 dita n. 22, idem.
AAS: 2 caixas n. 802-801, idem.
AG: 1 dita n. 776, idem.
B: 1 dita n. 552, idem.
Idem: 1 dita n. 554, idem.
C: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 15—C: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
CG: 1 dita n. 80, idem.
F—F—Casa Edison: 1 dita n. 533, idem.
Idem: 1 dita n. 530, idem.
Dia: 1 dita n. 251, idem.
JRC: 1 dita n. 32, idem.

Vapor inglez *Ras Rawa* procedente de Rangoon, entrado em 1 de outubro de 1904.—Stell: 2.202 soccos sem numeros, com arroz.

Vapor allemão *Tijuca* procedente de Hamburgo, entrado em 1 de outubro de 1904.—Manifesto n. 685.

Trapiche Rio de Janeiro—CTC: 9 caixas sem numeros, com faltas.

C—M—C: 1 dita sem numero, idem.

Trapiche Rio de Janeiro—ASC: 3 caixas sem numeros com faltas.

Vapor inglez *Clyde* procedente de Southampton, entrado em 13 de setembro de 1904.—Manifesto n. 641.

Armazem das amostras—Corrêa Jorge: 1 pacote sem numero, roto.

Borlido Moniz: 1 caixa sem numero, repregada.

Norton Megaw—32: 1 dita idem idem.
CWC: 1 dita n. 7.948, idem.
Idem: 1 dita n. 107, idem.
WCWC: 1 dita n. 20, idem.
M. Conton C.: 1 dita sem numero, idem.
Gabriel Kratz: 1 pacote sem numero.
TWC: 1 caixa n. 19, repregada.
S. Schmidt: 1 dita sem numero, idem.
R. Diethelinen: 1 dita, idem idem.
C. Guilbaud: 1 dita, idem idem.
João Atahyde: 1 pacote sem numero.

Vapor allemão *Tucuman* procedente de Hamburgo, entrado em 30 agosto de 1903.—Manifesto n. 605.

Armazem n. 9—LR: 1 caixa n. 8.531, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.422, idem.
LR—D: 1 dita n. 61, idem.
RGF: 1 dita n. 19.496, avariada.
Idem: 1 dita n. 17.493, repregada.
Idem: 1 dita n. 17.491, idem.
R—C: 1 dita n. 4.558, idem.
SMC: 2 barris sem numeros, vazios.
S: 1 caixa n. 2.134, repregada.
30—AJ: 1 dita n. 2.218, idem.
21—VW: 1 dita n. 13.919, idem.
Idem: 1 dita n. 13.966, idem.
FSC—K: 1 dita n. 12.880, idem.
FBCK: 1 dita n. 1806, idem.
FBC: 1 dita n. 3.353, idem.
Idem: 1 dita n. 69.549, avariada.
Idem: 1 dita n. 424.979, repregada.
GB: 1 dita n. 3.150, idem.
GSC: 1 dita n. 328, idem.
JRCC: 1 dita n. 7.737, idem.
Idem: 1 dita n. 4.402, idem.
JJC: 1 dita n. 967, idem.
Idem: 1 dita n. 642, idem.
KCC: 1 dita n. 2.201, idem.
Idem: 1 dita n. 2.200, idem.

Vapor austriaco *Dalmata*, procedente de Buenos Aires, entrado em 29 de setembro de 1904.—Manifesto n. 633.

Trapiche da ordem—JS: 5 fardos sem numeros, avariados.

Vapor francez *Concordia*, procedente de Havre, entrado em 3 de setembro de 1903.—Manifesto n. 615.

Despacho sobre agua—CTC: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
AS&G: 1 dita idem, idem.
C—A—E: 1 dita idem, idem.
TBC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
A: uma dita sem numero, idem.
Idem, uma dita sem numero, idem.
T B C: duas ditas sem numeros, idem.
Idem, duas ditas sem numeros, idem.
A: uma dita sem numero, idem.
T B C: uma dita sem numero, idem.
Idem, uma dita sem numero, idem.
Idem, duas ditas sem numeros, idem.
J R: uma dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1904.—Pelo Inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Diu 7

Vapor inglez *Teviot*, procedente de Antuerpia, entrado em setembro de 1904.—Manifesto n. 626.

Armazem n. 9 — AB: 6 caixas sem numeros, avariadas.

AFC: 8 ditas idem, idem.
Dia: 5 ditas idem, idem.
CFC: 7 ditas idem, idem.
APC: 9 ditas idem, idem.
FS: 6 ditas idem, idem.

LECCC: 7 ditas sem numeros, idem idem.
 N-QD: 8 ditas idem idem idem.
 R: 10 ditas, idem idem idem. ||
 Vapor ingl'z *Homly Castle* procedente de Liverpool, entrado em 10 de outubro de 1904.—Manifesto n. 635.
 Estiva—PDFW: 20 latas sem numeros, vazando.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, vasia.
 Idem 1 dita idem, vasando.
 ARPC—SGM: 1 caixa n. 7.988, repregada e avariada.
 M: 1 dita n. 6.441, idem idem.
 MB: 1 dita n. 7.035, idem, idem.
 H-B: 1 dita n. 2.159, idem idem.
 Possas, 1 dita n. 887, idem.
 NOE: 1 dita n. 12.568, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.534, idem.
 Armazem n. 4—NOE: 1 caixa n. 12.580, avariada.
 Idem: 1 dita n. 12.579, idem.
 MB: 1 dita n. 14, idem.
 Vapor ingl'z *Oruba*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de setembro de 1904.—Manifesto n. 625.
 Armazem n. 11—CV: 1 caixa n. 255, repregada.
 CPC: 1 dita n. 9.057, idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 3.134, idem.
 CPC: 1 dita n. 9.087, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.076, idem.
 QD: 1 dita n. 214, repregada e avariada.
 OPC: 1 dita n. 1.119, idem idem.
 E—A—C: 1 dita n. 9.243, idem idem.
 QD: 1 dita n. 271, idem idem.
 Idem: 1 dita u. 194, idem idem.
 OABC: 1 dita n. 1040, idem idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 3.132, repregada.
 CPC: 1 dita 9.035, avariada.
 Vapor allemão *Pernambuco* procedente de Hamburgo, entrado em 5 de setembro de 1904.—Manifesto n. 616.
 Despacho sobre agua—FBC: 1 barrica n. 425.117, repregada e avariada.
 Henrique Dunhan: 1 caixa n. 2.951, idem, idem.
 Vapor italiano *Citta de Genova*, procedente de Genova, entrado em 8 de setembro de 1904.—Manifesto n. 627.
 Armazem n. 10—RC: 1 caixa n. 3.777, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.796, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.792, idem, idem.
 CVH: 1 dita n. 15.728, idem, idem.
 GA: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem idem.
 Vapor francez *Concordia*, procedente de Havre entrado em 3 de setembro de 1904.—Manifesto 615.
 Armazem n. 16—Antiga casa Henry: 1 caixa n. 94.355, repregada.
 CC—Conteville 1 dita n. 1.772, idem.
 Granado: 1 barrica n. 3.573, idem.
 JBS: 1 caixa n. 7.643, idem.
 CC: 1 dita n. 1, idem.
 Antiga casa Henry: 1 dita n. 94.362, idem.
 Idem: 1 dita n. 94.363, idem.
 Idem: 1 dita n. 94.533, idem.
 JCM: 1 dita n. 4.464, idem.
 CC—Conteville: 1 dita n. 1.778, avariada.
 CP: 1 dita n. 1, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 8, repregada.
 H&G: 2 ditas ns. 698 e 706, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 702, idem.
 Idem: 1 dita n. 710, idem.
 Idem: 1 dita n. 697, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 693 e 694, idem.
 JRS: 1 dita n. 7.643, idem.
 KFC: 1 dita n. 650, idem.
 Idem: 1 dita n. 619, idem.
 Museu Infantil: 1 dita n. 77, idem.
 MGC: 1 dita n. 1.062, repregada e avariada.

PSC: 1 dita n. 23, idem idem.
 SI: 1 dita n. 4.157, idem idem.
 RSC: 1 dita n. 1.806, idem idem.
 SCM—CE: 1 dita n. 667, idem idem.
 Vapor francez *Bosphore*, procedente de Bordéas, entrado em 12 de setembro de 1904. Manifesto n. 640.
 Armazem n. 15—FS: 2 saccas sem numeros, avariadas.
 S: 4 caixas idem, idem.
 G: 16 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas.
 M: 19 ditas idem, avariadas.
 Vapor ingl'z *Thespi*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de setembro de 1904. Manifesto n. 628.
 Armazem n. 14—Rogres: 1 caixa n. 3.595, repregada.
 SM—RW: 1 dita n. 6.926, avariada.
 Z: 1 dita u. 4.313, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.310, idem.
 PI: 1 dita sem numero, avariada.
 SM—RW: 1 dita n. 6.925, idem.
 Z: 1 dita n. 4.311, repregada.
 AGC: 1 dita n. 220, idem.
 CIS—VMC: 1 dita n. 3, idem.
 GB: 1 dita n. 5.417, idem.
 HHS: 1 dita n. 3.897, idem e avariada.
 Idem: 1 barrica n. 3.898, repregada.
 K: 1 caixa n. 1.013, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.003, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.020, idem.
 LSC: 1 dita n. 78, idem.
 Idem: 1 dita n. 76, idem.
 RSBL: 1 dita n. 8.716, idem.
 AM: 1 dita n. 71.319, idem e avariada.
 Cofre: 1 barrica n. 385, idem idem.
 BVR: 1 dita n. 3, repregada.
 M: 1 caixa sem numero, idem.
 RSBL: 1 dita n. 8.198, idem.
 A—R—E: 1 dita n. 1.072, idem.
 SM—RW: 1 dita n. 6.917, idem.
 H: 1 dita n. 10.600, idem.
 CC: 1 dita sem numero, idem.
 CC: 1 dita idem, idem.
 EA: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de agosto de 1904.—Manifesto n. 616.
 Armazem n. 10—FLC: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.
 LR: 1 dita n. 8.718, repregada.
 VM: 1 dita n. 9.139, idem e avariada.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de julho de 1904.—Manifesto n. 605.
 Armazem n. 9—BRC: 1 caixa n. 135, repregada.
 JCG: 1 dita n. 460, idem.
 MPB: 1 dito n. 3.207, idem.
 BFV: 5 caixas sem numeros, avariadas.
 Vapor ingl'z *Homby Castle*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de agosto de 1904.—Manifesto n. 635.
 Despacho sobre agua—TLCHCH: 1 caixa n. 738, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 729, idem.
 Idem: 1 dita n. 668, idem.
 Idem: 1 dita n. 843, idem.
 MP: 200 barricas ns. 683 a 7.029, avariadas.
 Vapor norueguez *Barden* procedente de Hamburgo, entrado em 15 de setembro de 1904.—Manifesto n. 638.
 Armazem n. 1—CGC: 1 barrica n. 164, vazando.
 HSC: 1 encapado n. 138, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 33, repregada.
 Idem: 1 dita n. 32, idem.
 LR: 1 dita n. 7.803, avariada.
 Armazem n. 1—LR: 1 caixa n. 4.761, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.760, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.773, idem.
 HSC: 1 dita n. 123, avariada.
 Idem: 1 dita n. 141, idem.

Idem: 1 dita n. 128, idem.
 Vapor ingl'z *Oruba*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de setembro de 1904.—Manifesto n. 625.
 Armazem n. 11—OPC: 1 caixa n. 1.121, repregada.
 CPC: 1 dita n. 9.126, idem.
 FSC: 1 dita n. 673, idem.
 E—A—e: 1 dita n. 9.231, idem.
 CPC: 1 dita n. 358, idem.
 F—T—V: 1 dita n. 80, idem.
 JSF: 1 gigo n. 204, idem.
 ABC: 1 caixa n. 2.202, idem.
 JCBC—JSF—11: 1 dita n. 13.001, idem.
 Idem: 1 gigo n. 203, idem.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 3 de setembro de 1904.—Manifesto n. 615.
 Armazem n. 16—CSC: 1 barril, sem numero, vasio.
 S&C: 3 fardos, sem numeros, rotos.
 LCC: 2 fardos ns. 1 e 2, idem.
 J—R—c—c: 2 caixas ns. 22 e 17, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 16 e 15, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12 e 21, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 20 e 18, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 10, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.
 CP: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 16. AFQ: 1 caixa n. 784, avariada.
 CC Conteville: 1 dita n. 311, repregada.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de outubro de 1904.—Manifesto n. 616.
 Armazem n. 10. HL—DH: 1 caixa n. 247, repregada.
 Idem: 1 dita n. 246, idem.
 JSC: 1 dita n. 823, avariada.
 LF: 1 dita n. 2.920, repregada e avariada.
 MC—K: 1 dita n. 1.871, repregada.
 LR: 1 dita n. 8.724, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.726, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.727, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.719, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.787, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.509, idem.
 RR: 1 dita n. 7.662, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.665, idem.
 Despacho sobre agua—F: 1 dita n. 730, repregada.
 Idem: 1 dita n. 702, idem.
 JMC: 1 dita n. 16, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 1.966, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.938, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.928, idem.
 M: 1 fardo sem numero, desmanchado.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1904.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 1, açougue—carne para a esquadra, corpos e estabelecimentos de marinha;
 2, padaria—pão para a Escola Naval, Arsenal de Marinha e corpo de infantaria de marinha

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso n. 1.698, de 28 do corrente mez e anno, faço publico que em concorrência do conselho economico a realizar-se no dia 10 de outubro de 1904, neste commissariado, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para os fornecimentos dos artigos supra mencionados aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha durante o futuro exercicio de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.ª Apresentar documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo trimestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio, cujo generos se propõem a fornecer.

2.ª Apresentar cópia do contracto que tiver registado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelo artigo antecedente.

3.ª Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

4.ª Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente, no lugar, dia e hora annunciados, não só a sua proposta, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

5.ª Os proponentes dos grupos ns. 1 e 2 deverão tambem apresentar conhecimentos da Contadoria da Marinha que provem ter feito o deposito de 5:000\$000 para o primeiro grupo e de 1:500\$000 para o segundo na Pagadoria da Marinha, a cujas quantias perderão o direito si deixarem de assignar o contracto para o qual forem notificados.

6.ª Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados, não só por ocasião da concorrência, como no acto da inscripção dos proponentes, aos quaes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das referidas propostas.

7.ª O pão deverá ser todo de fôrma comprida, typo francez e pesando cada um 250 e 200 grammas.

8.ª As propostas serão assignadas pelos proponentes, datadas do dia da apresentação e devidamente selladas, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 8 de outubro (sabbado), ás 2 horas da tarde.

Para mais informações deverão as interessados entender-se com o secretario no Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 30 de setembro de 1904.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Direcção Geral do Saudo do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 1.ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO

De ordem do Sr. Dr. general director geral de Saudo do Exercito, faço publico que estará aberta a esta repartição, tres mezos depois da data da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão de medicos de 5.ª classe, na conformidade das instruções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito, n. 82, de 16 de junho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador e exhibir documentos em que prove ser:

1.ª, cidadão brasileiro no gozo do seus direitos civis e politicos;

2.ª, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3.ª, de comportamento ilibado;

4.ª, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5.ª, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do conselho superior de saude nesta capital.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instruções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição e, nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saudo do Exercito, 1 de outubro de 1904.—Dr. Leovigildo Honório de Carvalho, major chefe do gabinete.

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Commissão recebe propostas para o calçamento de asphalto da Avenida Central.

Só serão aceitas propostas de quem previamente provar sua idoneidade para execução (este calçamento, já comprovada em trabalhos anteriores).

As condições exigidas acham-se á disposição dos proponentes no escriptorio desta commissão.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes ás 3 horas da tarde de 31 de outubro proximo futuro, no escriptorio da Commissão, á rua da Quitanda 49, sobrado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1904.—Paulo de Frontin, engenheiro chefe.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De 3.ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo capitão de mar e guerra José Maximiano de Mello Alvim ao espolio inventariado do finado João Teixeira Ribeiro, no fôrma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de 3.ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, virem, que por este juizo e cartorio do escriptorio que este subscreve, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente o capitão de mar e guerra José Maximiano de Mello Alvim e executado o espolio inventariado de João Teixeira Ribeiro, representado por D. Leonor Francisca de Oliveira Ribeiro e outros, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial — José Maximiano de Mello Alvim, nos autos do executivo hypothecario contra o espolio de João Teixeira Ribeiro, roquer a expelição das oitavas de 3.ª praça para os bens executados, visto não ter havido licitantes para os mesmos na 2.ª praça hoje realizada. P. deferimento. Rio 24 de setembro de 1904. O advogado, José Raymundo do Lago. (Estava legalmente sellada.) Despacho—Sim. Rio. 24 de setembro de 1904. Nabuco de Abreu. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste Juizo, no dia 8 de outubro do corrente

anno, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio n. 108, da rua dos Invalidos, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, os bens seguintes, constantes da avaliação nos autos a saber: Predio terreo, á rua Regeneração n. 18, construido de tijolo e cal, com duas portas e quatro janellas na frente, portadas de madeira, medindo de frente 11m,20 e de fundos 6m,40, dividido em um salão, duas salas e dous quartos, com um puxado nos fundos para cozinha, medindo de extensão 2m,80 e de largo 3m,60. Edificio dentro do terreno, que mede de frente 510 metros, e na linha dos fundos 500 metros, tendo de extensão, por um lado 300 metros e por outro 170 metros, com uma coqueira em aberto, coberta de palha, e muitas arvores frutíferas, avaliado este predio, com terrenos e banisfeitorias, em quatro contos de réis (4:000\$000). Terreno á referida rua Regeneração n. 15, medindo de frente 22 metros e de fundo 44 metros. Avaliado este terreno em duzentos e cincoenta mil réis. Terreno á rua Regeneração n.16, medindo de frente 22 metros e de fundos 40 metros, avaliado em duzentos e cincoenta mil réis (250\$). Terreno á estrada do Inhaúma, medindo de frente 573m,80 e de fundos 145 metros, avaliado em dez contos de réis (10:000\$). Terreno á rua Nova do Bom Sucesso, medindo de frente 30 metros e de fundos 50 metros, avaliado em quinhentos mil réis (500\$). Terreno á rua Nova Jerusalém, esquina da rua Saldanha da Gama, medindo, de frente 55 metros, e de fundos 40 metros, avaliado em seis contos mil réis (600\$). Terreno á rua Saldanha da Gama, medindo de frente 11 metros, e de fundos 50 metros, avaliado em duzentos mil réis (200\$). Terreno á estrada do Porto de Inhaúma, medindo de frente 23m,91 e na linha dos fundos 26 metros, e de extensão 93 metros, avaliado em dous contos de réis (2:000\$). Terreno da estrada do Engenho da Pedra, medindo de frente 14 metros e de fundos 60 metros situado entre os predios de ns. 16 e 18, avaliado em quinhentos mil réis (500\$). Terreno á mesma estrada do Engenho da Pedra, entre os predios de ns. 14 A e 16, medindo de frente 25 metros, e de extensão 110 metros e na linha dos fundos 55 metros, avaliado em um conto de réis (1:000\$). Terreno á praça Lopes Ribeiro, medindo de frente 30 metros e de fundos 6 metros, avaliado em trezentos mil réis (300\$). Terreno á rua Capitão Carlos, freguezia de Inhaúma, medindo de frente 11 metros e de fundos 50 metros, avaliado em duzentos mil réis (200\$). Terreno á mesma rua Capitão Carlos, medindo de frente 11 metros e de fundos 50 metros, avaliado em duzentos mil réis (200\$). Terreno á rua Dr. Guilherme Frota, freguezia de Inhaúma, n. 181, medindo de frente 11 metros e de fundos 44 metros, avaliado em duzentos mil réis (200\$). Terreno á mesma rua Dr. Guilherme Frota, n. 203, medindo de frente 11 metros e de fundos 44 metros, avaliado em duzentos mil réis (200\$). Terreno á referida rua Dr. Guilherme Frota, n. 204, medindo de frente 11 metros e de fundos 44 metros, avaliado em duzentos mil réis (200\$). Terreno á estrada da Penha, de fôrma irregular, tendo de frente tres metros e nas outras tres faces, mede em uma 57 metros, na outra 56m,50 e na outra 44 metros, avaliado em seiscientos mil réis (600\$). Cujos bens vão a esta terceira praça pela quantia de 17:496\$, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos bens pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Caso não haja licitante para o preço acima, serão os mesmos bens vendidos em

leilão pelo maior preço obtido, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de setembro de 1904. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para a arrematação dos predios á rua de Santos Rodrigues ns. 139 e 143, penhorados a João Dias dos Santos e outros em autos de executivo hypothecario que lhes move Antonio Ferreira

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, no dia 8 de outubro proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados. Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, para avaliarem os bens penhorados a João Dias dos Santos e outros, a requerimento do Antonio Dias Ferreira, cumpriram o respeitavel mandado pela forma seguinte: um predio terreo á rua de Santos Rodrigues n. 139, tendo de frente 4^m, 45 e de fundos 11^m, 20, sua formação, pedra, cal e tijolo, com duas portas de frente, com portadas de cantaria, dividido em loja e sobrado. Um puchado no fundo com 6^m, 80 por 2^m, 50 de largura, dividido em cozinha e quarto. Um sotão com duas janellas para um lado, dividido em duas salas. Este predio está edificado em um terreno, que tem de frente 4^m, 45 e de fundo 23^m, 15, todo fechado, tendo mais neste terreno um telheiro no fundo, caixa d'agua e tanque de lavagem; dão o valor de cinco contos de réis (5:000\$000). Um outro predio assobrado, feito chalei, á mesma rua Santo Rodrigues n. 143, tendo de frente 5^m, 50 e de fundo 12^m, 50, sua formação pedra, cal e tijolo, com duas janellas e porta na frente na qual tem escada com grade de ferro e corrimão, de um lado quatro janellas e porta, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas e quatro quartos, um porão todo aberto. Este predio está edificado em um terreno, que tem de comprimento 50^m, 13 tendo de largura na frente 1^m, 40 até á distancia de 20^m, 90 com essa largura alarga para a direita ficando com a largura de 5^m, 50 no comprimento 7^m, 83, nessa distancia alargando ainda para a direita, ficando com 10^m, 23 até os fundos, o comprimento de 21^m, 30, todo fechado, dão o valor de seis contos de réis (6:000\$000). Reporta a presente avaliação em onze contos de réis (11:000\$000). — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. — Antonio Victorio da Silva (Esta va selada). E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo-se ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1904. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — *Enéas Galvão.*

Juizo Federal

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires do Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou noticia tiverem ou possa interessar que, findos os nove dias da lei e em praça deste juizo terá lugar no dia 17 do corrente, ao meio dia, logo depois da audiencia que costuma realizar-se na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação o predio abaixo descripto penhorado pela Fazenda Nacional a João Dias Quintas, cuja descrição é a seguinte: Predio e terreno da rua D. Luiza n. 67 — Freguezia da N. S. da Gloria, o qual é terreo com tres portas e duas janellas de peitoril, medindo de frente 9^m, 5 por 16^m, 55 de fundos, incluído o puchado de sobrado nos fundos, construído de paredes de frontal, portas de madeira, divisões de estuque; sendo dividida em dous quartos, duas salas, saleta, cozinha e area no sobrado, com uma sala, tres quartos e terraço, e no pavimento terreo com duas salas, saleta, corredor, dispensa, cozinha, quarto para criados e latrina. Edificado em terreno que mede de frente 11^m, 10 com entrada e gradil de ferro corrido, murado, fazendo fundos com os quintaes dos predios á rua Benjamin Constant e dos lados com quem de direito for e dividido em taboleiros. No terreno, achase construída uma pequena casa com porta e janella de peitoril, construída de frontal, coberta de telha e aberta em sala, quarto e cozinha. O predio achase em mão estado de conservação e avaliada na quantia de quatro contos de réis (4:000\$). E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça, com o intervalo de oito dias e com o abatimento de dez por cento. Se nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de dez por cento. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lezão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer em praça deste juizo que terá lugar no dia e hora acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado na Capital Federal, aos 7 de outubro de 1904. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, subscrevi. — Antonio Joaquim Pires do Carvalho Albuquerque.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 17/64	12 5/32
» Paris.....	779	789
» Hamburgo.....	960	970
» Italia.....	—	793
» Portugal.....	—	378
» Nova York.....	—	43078
Libra esterlina — em moeda.....		193950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		23212

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %., miudas	980\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	994\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	990\$000
Ditas idem, idem de 1897, port..	1:019\$000
Ditas idem, idem de 1903, port..	975\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	187\$000
Ditas idem, idem de 1896, nom...	186\$000
Ditas inscrições de 3 %, nom...	918\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	58\$500
Ditas da Camara Municipal de Petropolis.....	180\$000
Banco da Republica do Brazil...	34\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	116\$000
Comp. V. F. e Fluvial Tocantins Araguaya, integ.....	15\$000
Dita Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	18\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	188\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	200\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	217\$000

Secretaria da Camara Syndical, 7 de outubro de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber que, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 14 do mez corrente, no requerimento de D. Agnese, o qual pede na qualidade de inventariante do finado Angelo Fiorita, lhe sejam entregues as apolices da divida publica da União, por este depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Ismael de Ornellas Bittencourt, foi autorizada a Camara Syndical a mandar apurar, na forma das disposições do regulamento anexo ao decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, qualquer responsabilidade que pese sobre a alludida fiança e a requisitar do Thesouro a entrega das mencionadas apolices, caso se achem ellas sem onus algum; assim, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações, em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do citado decreto, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos.

E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de setembro de 1904. — José Claudio da Silva.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1904

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, 12\$200 por 10 kilos.
Assucar de Campos, branco, crystal, 335 a 350 réis por kilo.
Dito de Campos, 2º jacto, 310 réis por kilo.
Dito de Macaé, mascavo, 240 réis por kilo.
Café, 9\$500 a 12.700 por arroba.
Óleo de mocotó nacional, 800 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904